

DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII ▪ EDIÇÃO nº 1402

FÁTIMA DO SUL-MS, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL

Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA

Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE

Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL

Laurindo Santana de Lima

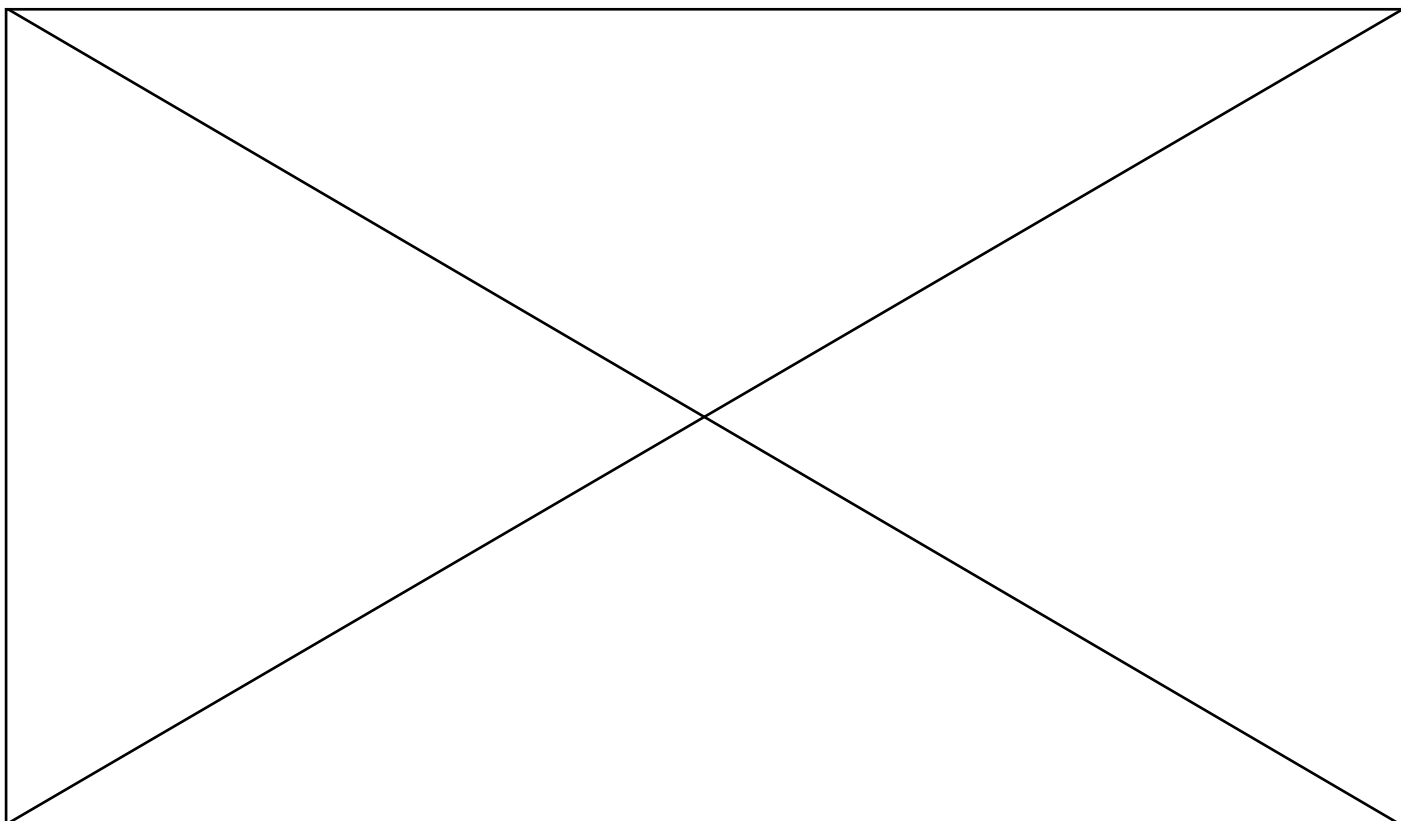
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDITAL SEMECT - MATRÍCULAS ESCOLARES**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 004 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a matrícula dos estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, para o ano de 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente, torna público que as matrículas na Educação Infantil: Centro de Educação Infantil Municipal e Pré-escola; Ensino Fundamental, Anos Iniciais 1º ao 5º ano e a Educação de Jovens e Adultos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, para o ano letivo de 2026, estarão abertas a partir do dia 08 de dezembro de 2025, da seguinte forma:

Da pré-matricula dos alunos já matriculados – no período de 08 de dezembro de 2025 até 18 de dezembro de 2025. Da matrícula dos alunos novos e da confirmação das pré-matrículas – no período de 05 a 31 de janeiro de 2026. As matrículas serão feitas segundo as especificidades e os critérios abaixo relacionados:

1. Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Das 07h00min às 11h00min
- Das 13h00min às 17h00min

De segunda a sexta-feira, nas Secretarias dos Centros de Educação Infantil Municipal: Pingo de Gente, Abelhinha, Favo de Mel, Criança Feliz, Professora Ively Monteiro e Castelhinho Encantado, e nas Unidades Escolares: Escola Municipal Favo de Mel, Escola Municipal São Francisco e Escola Municipal O Pioneiro, da Rede Municipal de Ensino.

2. Critérios para a matrícula

A designação de crianças obedecerá respectivamente, a seguinte ordem de critérios e precedência:

I - Crianças em situação de maior vulnerabilidade social e econômica:

- a) Crianças em situação de abandono, de risco social e/ou que sejam assistidas por portadores de doenças crônicas;
- b) Crianças de família de menor renda per capita.

II - Crianças cujas famílias necessitem de suporte específico:

- a) Filhos de pai e mãe que trabalham, desde que devidamente comprovado;
- b) Crianças que tenham irmãos matriculados na mesma unidade escolar.

III - Outros critérios adicionais:

- a) Filhos de doadores de sangue, desde que a doação seja comprovada nos termos da legislação vigente.
- b) Os pais ou responsáveis que solicitarem vaga em tempo integral preencherão uma ficha com os comprovantes solicitados e passará por análise da Comissão, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 113 GP/2019.

b) Na Educação Infantil Municipal:

Rua Ipiranga, 800 – Jardim Hidalgo – CEP 79700-000 – Telefone: (67) 3467-7540/7541/7536/7543/7544/7545
E-mail: semect@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- I. Bebês a partir de quatro meses até um ano – Berçário I;
- II. Bebês com idade de 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula – Berçário II, após essa data, matricular no Berçário I;
- III. Crianças com idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Maternal I, após essa data, Berçário II;
- IV. Crianças com idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Maternal II, após essa data, Maternal I;
- V. Crianças com idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula Pré-Escolar I, após essa data, Maternal II;
- VI. Crianças com idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula, no Pré-Escolar II, após essa data, Pré-Escolar I.

c) Nas Unidades Escolares:

Crianças com idade de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que ocorrer a matrícula: 1º ano do Ensino Fundamental, após a data de 31 (trinta e um) de março serão matriculadas no Pré-Escolar II.

d) Ensino Fundamental:

- 1º ano: Crianças com 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2026;
- 2º ano: Crianças com 07 (sete anos);
- 3º ano: Crianças com 08 (oito anos);
- 4º ano: Crianças com 09 (nove anos);
- 5º ano: Crianças com 10 (dez anos).

3. Do Atendimento nos Centros de Educação Infantil Municipal

3.1. O período de atendimento nas unidades de ensino público será de 04 (quatro) horas, para o turno parcial, e de 07 (sete) horas ininterruptas, quando integral.

3.2. O Regime de Funcionamento será integral de 10 (dez) horas ininterruptas (conforme o Programa Escola em Tempo Integral junto ao Ministério da Educação instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023) para o Centro de Educação Infantil Municipal Castelinho Encantado, com uma capacidade prevista para atender até 46 (quarenta e seis) estudantes.

3.3. A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e os critérios definidos no item 2.

3.4. O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma, o turno de atendimento, em conformidade com o regimento da instituição, a fim de assegurar a qualidade da educação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

3.5. Os pais ou responsáveis ao requerer a matrícula em tempo integral, receberão as fichas de inscrição que deverá ser preenchida juntamente com os comprovantes solicitados e entregues em até 3 (três) dias úteis na Secretaria do Centro de Educação Infantil Municipal.

3.6. Toda documentação entregue pelos pais ou responsáveis passará pela comissão para análise e deliberação sobre pedidos de vaga em tempo integral, que poderá ser deferido ou indeferido de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº113 GP/2019.

3.7. Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

3.8. Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga em tempo integral, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.9. O preenchimento do cadastro de solicitação do turno integral de 07 (sete) horas, não garante a efetivação da matrícula e a vaga no Centro de Educação Infantil Municipal, na qual foi realizada a inscrição, conforme estabelecido no item 3.3 deste Edital.

4. Da Documentação

4.1 Para os Centros de Educação Infantil Municipal:

- a) Cópia da certidão de nascimento, acompanhada do original para conferência;
- b) Uma pasta suspensa (estudantes novos);
- c) Cópia da carteira de vacinação, conforme legislação vigente;
- d) Declaração de Vacina Atualizada – DVA;
- e) Cópia do cartão do SUS;
- f) Cópia de comprovante de residência;
- g) Cópia do termo de guarda ou adoção do menor; juntamente com cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituídos.

4.2. Para as Unidades Escolares:

- a) Cópia da certidão de nascimento, acompanhada do original para conferência;
- b) Uma pasta suspensa (estudantes novos);
- c) Para o Curso de Educação de Jovens e Adultos, cópia da certidão de casamento, quando for o caso, acompanhado da cópia da cédula de Identidade (RG), desde que acompanhada do original para conferência;
- d) Guia de transferência, histórico escolar ou ementa curricular quando for e conforme o caso;
- e) Cópia de comprovante de residência;
- f) Cópia da carteira de vacinação, conforme legislação vigente.
- g) Cópia do cartão do SUS;
- h) Declaração de Vacina Atualizada - DVA

Rua Ipiranga, 800 – Jardim Hidalgo – CEP 79700-000 – Telefone: (67) 3467-7540/7541/7536/7543/7544/7545
E-mail: semect@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

i) Cópia do termo de guarda ou adoção do menor; juntamente com cópia do CPF e do RG dos responsáveis legalmente constituídos;

j) Para o estudante de nacionalidade estrangeira a cópia do Visto expedido pelo Consulado ou Embaixada do Brasil no exterior, e ao estrangeiro com Visto Permanente apresentar Carteira Permanente.

Após o início e durante o decorrer do ano letivo, o aluno quando maior ou o seu responsável legal terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a efetivação da matrícula, a contar da data de sua designação. O não comparecimento no prazo para efetivação da matrícula implicará o cancelamento da vaga.

Implicará na perda automaticamente da vaga para o Centro de Educação Infantil Municipal, a criança que:

a) O pai, mãe ou responsável legalmente constituído não comparecer para a efetivação da matrícula no prazo definido, inclusive a criança detentora de mandado judicial;

b) O pai, mãe ou responsável legalmente constituído que efetuar a matrícula da criança e no início do ano letivo não comparecer para frequentar as aulas por trinta dias consecutivos sem justificativa, e sem assinar o termo de cancelamento de vaga, inclusive a criança detentora de mandado judicial;

c) A criança que estiver em curso e deixar de frequentar por trinta dias letivos consecutivos sem justificativa será desligada e os pais deverão requerer novamente na Secretaria da Escola e/ou CEIM uma vaga no ano em curso, se houver, ou no ano seguinte.

5. Das Vagas, Locais e Turnos

5.1. Escola Municipal Favo de Mel – CAIC

5.1.1 Educação Infantil

▪ Pré-Escolar I – 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

▪ Pré-Escolar II – 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

5.1.2. - Ensino Fundamental

▪ 1º ano – 05 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (mínimo 20 e máximo 25 estudantes).

▪ 2º ano – 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (mínimo 20 e máximo 25 estudantes).

▪ 3º ano – 05 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (mínimo 25 e máximo 30 estudantes).

▪ 4º ano – 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo 25 e máximo 35 estudantes)

▪ 5º ano – 04 salas sendo, 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo 25 e máximo 35 estudantes)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

5.2. Escola Municipal São Francisco

5.2.1. Educação Infantil

- Pré-Escolar I – 05 salas sendo, 03 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).
- Pré-Escolar II – 04 salas sendo, 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes).

5.2.2 Ensino Fundamental

- 1º ano - 06 salas, sendo 03 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes).
- 2º ano - 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes).
- 3º ano - 05 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 03 salas para turno vespertino (com mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes).
- 4º ano - 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes).
- 5º ano – 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino (mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes).
- 1ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo de 15 e máximo de 25 estudantes)

5.3. Escola Municipal O Pioneiro (Culturama)

5.3.1. Educação Infantil

- Pré-Escolar I – 01 sala, sendo para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes);
- Pré-Escolar II – 02 salas, sendo 01 para o turno matutino e 01 para turno vespertino (com mínimo de 15 e máximo de 20 estudantes);

5.3.2 - Ensino Fundamental

- 1º ano – 01 sala, sendo para turno matutino (com mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes);
- 2º ano – 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 01 sala para turno vespertino (com mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- 3º ano – 02 salas, sendo 01 sala para o turno matutino e 01 para turno vespertino (com mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes);
- 4º ano – 01 sala, sendo 01 para o turno matutino (com mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes);
- 5º ano – 01 sala, sendo 01 para turno matutino (com mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes);
- 1ª Fase - EJA - 01 sala para turno noturno (mínimo 15 e máximo 25 estudantes).

5.4. Centro de Educação Infantil Municipal Favo de Mel

- Berçário I – 0 a 01 ano - 02 salas, sendo 01 para turno matutino e 01 para turno vespertino;
- Berçário II – 01 a 02 anos - 02 salas, sendo 01 para turno matutino e 01 para turno vespertino;
- Maternal I – 02 a 03 anos – 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino;
- Maternal II – 03 a 04 anos – 04 salas sendo 02 salas para turno matutino e 02 salas para turno vespertino;

5.5. Centro de Educação Infantil Municipal Abelhinha

- Berçário I – 0 a 01 ano - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino, e 01 sala para turno vespertino;
- Berçário II – 01 a 02 anos - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino, e 01 sala para turno vespertino;
- Maternal I – 02 a 03 anos - 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino, e 02 salas para turno vespertino;
- Maternal II- 03 a 04 anos - 04 salas, 04 salas, sendo 02 salas para turno matutino, e 02 salas para turno vespertino;

5.6. Centro de Educação Infantil Municipal Pingo de Gente

- Berçário I – 0 a 01 ano - 01 sala, sendo para turno matutino;
- Berçário II – 01 a 02 anos - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino, e 01 sala para turno vespertino;
- Maternal I – 02 a 03 anos - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino, e 01 sala para turno vespertino;
- Maternal II – 03 a 04 anos - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino, e 01 sala para turno vespertino;

5.7. Centro de Educação Infantil Municipal Professora Ively Monteiro

- Berçário I – 0 a 01 ano - 02 salas, sendo 01 para turno matutino e 01 para turno vespertino;

Rua Ipiranga, 800 – Jardim Hidalgo – CEP 79700-000 – Telefone: (67) 3467-7540/7541/7536/7543/7544/7545
E-mail: semect@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- Berçário II – 01 a 02 anos - 02 salas, sendo 01 para turno matutino e 01 para turno vespertino;
- Maternal I – 02 a 03 anos - 03 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 02 salas para turno vespertino;
- Maternal II – 03 a 04 anos - 03 salas, sendo 02 salas para turno matutino e 01 sala para turno vespertino;

5.8. Centro de Educação Infantil Municipal Criança Feliz – Culturama

- Berçário I e II – 0 a 02 anos - 02 salas, sendo 01 sala para turno matutino e 01 sala para turno vespertino;
- Maternal I – 02 a 03 anos - 02 salas, sendo 01 para turno matutino e 01 para turno vespertino;
- Maternal II – 03 a 04 anos - 02 salas, sendo 01 para turno matutino e 01 para turno vespertino;

5.9. Centro de Educação Infantil Municipal Castelinho Encantado

- Berçário I – 0 a 01 ano - 01 sala, sendo 01 turno integral de 10 (dez) horas;
- Berçário II – 01 a 02 anos - 01 sala, sendo 01 turno integral de 10 (dez) horas;
- Maternal I – 02 a 03 anos - 01 sala, sendo 01 turno integral de 10 (dez) horas;
- Maternal II – 03 a 04 anos – 02 salas, sendo 01 turno integral de 10 (dez) horas;

Fátima do Sul, 08 de dezembro de 2025

OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Fátima.
do Sul
Portaria nº. 004/2025